



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 38/99

Altera a tramitação dos processos de Curso de Treinamento

O Conselho Setorial de Graduação – CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 28 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a tramitação dos processos de Curso de Treinamento, que passa a ser a seguinte: proponente(s), Departamento(s), encaminhamento pelo Diretor da Unidade, Pró-Reitoria de Graduação, e, se for o caso, Conselho Setorial de Graduação.

Art. 2º - Nenhum curso poderá iniciar-se sem a aprovação pelo CONGRAD ou pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme proponha a concessão ou não de créditos, respectivamente, salvo caso de urgência, devidamente justificado ao Pró-Reitor de Graduação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 28 de outubro de 1999.

Profª. Valéria Trevizani Burla de Aguiar
Secretária do Conselho Setorial de Graduação

Prof. Edson Vieira da Fonseca Faria
Pró-Reitor de Graduação